

VALORES E CULTURA ORGANIZACIONAL

Código de Conduta Ética

OUT. 2018

Firjan SENAI
SESI
IEL
CIRJ



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
Mensagem do presidente.....	4
Utilização do Código.....	5
PARTE I – MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DA FIRJAN	6
1. Visão e missão.....	6
2. Princípios.....	6
3. Valores.....	6
3.1. Respeito e integridade.....	6
3.2. Desenvolvimento e valorização de pessoal.....	6
3.3. Inclusão.....	7
3.4. Integração e trabalho em equipe.....	7
3.5. Responsabilidade econômica, social e ambiental.....	7
3.6. Efetividade e transparência na comunicação.....	7
3.7. Compromisso com excelência.....	7
PARTE II – DA ÉTICA PARA NOSSOS COLABORADORES	8
1.1. Com o público nas redes sociais.....	8
1.2. Com o público interno.....	8
1.3. Com o meio ambiente.....	9
1.4. Com os fornecedores.....	10
1.5. Com clientes.....	10
1.6. Com a comunidade.....	11
1.7. Com o governo e a sociedade.....	11
1.8. Com os meios de comunicação.....	12
PARTE III – DA ÉTICA PARA TERCEIROS	13
1. Ética.....	13
1.1. Corrupção e fraudes.....	13
1.2. Oferta de brindes e hospitalidades.....	14
1.3. Conflito de interesses.....	14
2. Legislação e normas internas.....	14
2.1. Legislação.....	14
2.2. Contratos.....	14
2.3. Normas internas.....	14
3. Transparência nas relações.....	15
4. Sigilo das informações.....	15
5. Respeito ao próximo.....	15

PARTE IV – COMITÊ DE ÉTICA	16
1. Composição.....	16
2. Competências.....	16
3. Canais de comunicação.....	16
PARTE V - APLICAÇÃO DO CÓDIGO	17
1. Dúvidas ou denúncias de violação.....	17
2. Proibição de represália.....	17
3. Consequências da violação.....	17
4. Renúncia ao Código de Conduta Ética.....	17

INTRODUÇÃO

Mensagem do presidente

Nosso Código de Conduta Ética foi elaborado com efetiva participação de colaboradores de diferentes áreas e níveis hierárquicos. Leitura e aplicabilidade obrigatórias para quem se relaciona internamente e externamente com a organização, o documento contém regras gerais para condutas íntegras e transparentes.

O compromisso com a probidade deve extrapolar as linhas deste Código e se concretizar no dia a dia de trabalho, conduzindo ao desenvolvimento e fortalecimento da cultura ética organizacional. É essencial que colaboradores, alunos, associados, clientes, fornecedores e parceiros participem desse movimento e se transformem em defensores dos nossos valores e princípios.

Nas próximas páginas, estão dispostas recomendações baseadas na nossa experiência corporativa, nos requisitos jurídicos aplicáveis e nas práticas recomendadas. Tudo isso para assegurar que todos os que fazem parte das relações das instituições da Firjan atuem em nível máximo de integridade, cumprindo as leis e liquidando violações.

É responsabilidade de cada um de nós agir em conformidade com este Código, cobrando desvios, prevenindo riscos e dando exemplos de honestidade diariamente. Leia, releia e pratique cada item deste documento. O Código de Conduta Ética é o norte dessa trilha desafiadora que é o trabalho desenvolvido pela Firjan. Estamos juntos nessa caminhada.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
PRESIDENTE

Utilização do Código

A Firjan é uma federação comprometida com o desenvolvimento sustentável do estado do Rio de Janeiro ao promover a competitividade empresarial, a educação e a qualidade de vida do trabalhador e da sociedade fluminense.

Está em nossa essência fazer o melhor pelo estado e isso só é possível graças ao trabalho ético e responsável de cada colaborador. Alunos, associados, clientes, fornecedores e parceiros também devem conhecer esta importante ferramenta e aplicá-la em todas as atividades. O código de conduta ética é um documento orientador da nossa atitude profissional e negocial com todos aqueles com quem nos relacionamos.

É importante destacar que o Código é dinâmico e está aberto à colaboração de todos, sendo completado com informações adicionais obtidas na legislação em vigor, nos Códigos de Condutas Éticas das categorias profissionais, nos procedimentos, políticas, diretrizes e normas internas, harmonizando-se, ainda, com o Programa de Integridade Corporativa da Firjan. Mais do que isso, ele foi pensado e construído com o intuito de melhorarmos constantemente o ambiente interno e externo, alinhando-se aos nossos objetivos estratégicos.

Leia e conheça seu conteúdo que vai nortear as nossas condutas internas e externas.

PARTE I – MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DA FIRJAN

1. VISÃO E MISSÃO

MISSÃO

Promover a competitividade empresarial, a educação e a qualidade de vida do trabalhador e da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado do Rio de Janeiro.

VISÃO

Ser protagonista da transformação da indústria e do ambiente de negócios do estado do Rio de Janeiro e referência de organização eficiente, transparente e inovadora, com resultados robustos e alta percepção de valor.

2. PRINCÍPIOS

A ÉTICA é o princípio primordial que permeia todas as nossas atividades. O conceito está na base dos valores e sustenta a transparência e a integridade dos colaboradores com os vários públicos de relacionamento.

É fundamental preservar o sigilo sobre as informações confidenciais e estratégicas da organização, bem como agir com a cautela devida em relação a dados privilegiados.

Nossa atuação sempre esteve, está e estará comprometida com a LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA NOS RELACIONAMENTOS, ou seja, com estrita observância da lei junto a nossos colaboradores, associados, fornecedores e demais parceiros.

Nossa preocupação em manter o alto nível de qualidade dos produtos e serviços requeridos pela sociedade deu origem ao princípio do FOCO EM RESULTADOS COM SUSTENTABILIDADE.

Tais princípios, aliados a excelência dos serviços prestados, permitiram que se consolidasse, também como princípio, PERTENCER à FIRJAN E SUAS INSTITUIÇÕES – o orgulho das pessoas que nele trabalham – que se alinha com a credibilidade das marcas Firjan, Firjan SENAI, Firjan SESI, Firjan CIRJ e Firjan IEL junto à sociedade.

3. VALORES

As relações da Firjan são conduzidas em consonância com os seguintes valores:

3.1. Respeito e integridade

Agimos com honestidade e integridade em todas as nossas atividades e nossos relacionamentos, na defesa dos interesses da indústria fluminense e das instituições que compõem a Firjan como seu legítimo representante. Isso implica dizer sempre a verdade, respeitar as normas legais vigentes no país, bem como combater o tráfico de influência e a oferta ou recebimento de suborno nas esferas pública e privada. Também valorizamos o respeito entre as pessoas, tratando todos com igualdade, coerência, justiça, retidão e prudência, independentemente de seus níveis hierárquicos. Buscamos um diálogo aberto e responsável na discussão de nossas ideias, bem como no recebimento de críticas e sugestões, por parte de nossos públicos interno e externo.

3.2. Desenvolvimento e valorização de pessoal

Somos comprometidos com políticas de gestão de pessoas, com base em princípios de justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo. Estimulamos o desenvolvimento de nossos colaboradores, criando oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

3.3. Inclusão

Tratamos com dignidade as diferenças individuais, respeitando todas as pessoas, independentemente de raça, gênero, orientação sexual, idade, religião, cor, nacionalidade, necessidade especial física, mental ou qualquer outra característica. Adotamos iniciativas de inclusão social como forma de promover o enriquecimento pessoal e profissional de nossos colaboradores.

3.4. Integração e trabalho em equipe

Trabalhamos em equipe com sinergia, compartilhando conhecimentos e recursos, inclusive aprendendo com as melhores práticas de terceiros, no sentido de gerar as soluções requeridas por nossos associados, clientes, fornecedores e demais parceiros.

3.5. Responsabilidade econômica, social e ambiental

Estamos comprometidos com o desenvolvimento harmônico e autossustentável do estado do Rio de Janeiro e do país, favorecendo o exercício pleno da cidadania e o total respeito ao ambiente.

3.6. Efetividade e transparência na comunicação

Mantemos um canal aberto de comunicação com todos os nossos públicos, divulgando nossas ações, interna e externamente, de forma transparente e efetiva, tornando disponíveis as informações necessárias ao esclarecimento desses públicos.

3.7. Compromisso com excelência

Estamos comprometidos com a excelência de nossos processos, produtos e serviços, prospectando novos conhecimentos e tecnologias e incorporando-os, com agilidade, no atendimento às demandas da sociedade.

PARTE II – DA ÉTICA PARA NOSSOS COLABORADORES

Os princípios e valores que orientam nossos relacionamentos com os diferentes públicos refletem nosso comprometimento com elevados padrões de conduta ética. É a partir da postura de nossos colaboradores que os valores e princípios serão transmitidos para todos aqueles que se relacionam com a Firjan.

Desta forma, o alto comprometimento dos colaboradores para com o presente Código de Conduta Ética é fundamental para que a correta mensagem seja passada para todos e para que a Firjan continue sendo percebida como uma federação transparente, isenta e com forte comprometimento com a ética e com a conformidade legal.

Este tópico se destina ao relacionamento dos nossos colaboradores com nossos diversos públicos, por meio dos canais de acesso e comunicação, sejam internos ou externos.

1.1. Com o público nas redes sociais

As redes sociais são mais um dos vários canais de comunicação com os quais nos relacionaremos com nossos públicos-alvo. Por isso, devemos seguir os valores descritos em nosso Código de Conduta Ética tendo a clara noção de que os resultados de cada ação no ambiente virtual refletirão o mesmo esforço diário para o sucesso do nosso trabalho.

Para lançar-se na rede, deve-se sempre estar atento se o conteúdo divulgado está alinhado aos valores, à missão, à visão e ao posicionamento institucional da Firjan.

8

Como um “e-embaixador”, você deve fornecer informações confiáveis e precisas e nunca publicar algo que desabone a nossa imagem.

1.2. Com o público interno

- Não admitimos tratamento desrespeitoso nas relações interpessoais, independentemente de hierarquia.
- Combatemos todas as formas de discriminação e oferecemos oportunidades profissionais justas, independentemente de raça, gênero, orientação sexual, idade, cor, religião, nacionalidade, deficiência, hierarquia ou condição socioeconômica.
- Respeitamos e mantemos canais de comunicação com representantes sindicais das diversas categorias que trabalham na Firjan.
- Na contratação de serviços de terceiros, exigimos a lisura, a transparência, a responsabilidade e o integral cumprimento dos princípios e valores deste Código.
- Estimulamos os colaboradores a apresentarem críticas, bem como sugestões de inovação e melhorias nos processos internos, com o objetivo de incorporar novos aprendizados e conhecimentos.
- Estamos comprometidos com o futuro da criança e do adolescente, incentivando a educação e o bem-estar dos filhos de colaboradores, na forma da política de benefícios vigente.
- Não admitimos nenhuma forma de assédio moral ou sexual que qualquer colaborador possa exercer sobre outro, no sentido de obter favorecimento ou vantagem.
- É terminantemente proibido que o colaborador venda, de forma particular a algum cliente, um serviço

comercializado pela Firjan, sem a anuência da federação.

- Coibimos qualquer forma de pressão, por parte de agentes internos e externos à Firjan, para contratar ou promover colaboradores.
- Promovemos a capacitação e o desenvolvimento contínuos de nossos colaboradores, em todos os níveis hierárquicos, para aquisição de conhecimentos, com impacto positivo tanto na função atual como na sua empregabilidade, que aprimorem seu desempenho e sua valorização profissional de acordo com a norma vigente.
- Entendemos que todos os colaboradores são responsáveis por preservar e proteger a propriedade e os bens físicos que lhes são confiados, devendo estar alertas para qualquer situação que possa resultar em perdas, má utilização ou furto do patrimônio da Firjan.
- Não aceitamos que qualquer colaborador utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de seu cargo ou de sua função, sejam tais informações relativas a outros colaboradores, associados, clientes ou fornecedores.
- Não permitimos a contratação de parentes - pais, filhos(as), irmãos, avós, netos(as), tios(as), sobrinhos(as), cônjuges, companheiros(as), sogros(as), genros, noras, padrastos, madrastras, e enteados(as), de colaborador (gestor e não gestor) e membros da alta administração da Firjan (conselheiros titulares e suplentes, presidente, vice-presidente, superintendentes e diretores). Salvo em casos excepcionais, de interesse da federação, quando somente poderão ser efetivados após submetida à análise do comitê de Recursos Humanos, ficando vedada a subordinação direta ou lotação em mesma gerência/divisão/setor. A vedação referente aos conselheiros limita-se à instituição a qual representa.
- Estimulamos ações que propiciem padrões de excelência em saúde, segurança e conduções do ambiente de trabalho.
- Procuramos conhecer e analisar os motivos que originam pedidos de demissão solicitados pelos colaboradores, aproveitando-os como subsídio à política de recursos humanos da Firjan.
- Não permitimos que nossos colaboradores aceitem qualquer tipo de presente. Nas situações em que não houver possibilidade de recusa ou devolução, estes devem ser enviados, obrigatoriamente, ao Comitê Executivo de Integridade, que se encarregará de sua doação e divulgação de seu destino.
- Autorizamos o recebimento de brindes corporativos, tais como calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados, cujo caráter seja promocional. O recebimento de brindes está condicionado à política de brindes da Firjan.
- Não consentimos a aceitação de convites de caráter pessoal para reuniões ou congressos, hospedagens, viagens e entretenimento; convites desse gênero, se feitos institucionalmente, só poderão ser aceitos com prévia autorização do superior hierárquico. Em caso de dúvida, deverá ser consultado o Comitê de Ética.
- Incentivamos e valorizamos os esforços de desenvolvimento de nossos colaboradores criando oportunidades para o pleno aproveitamento de suas potencialidades, e remunerando de acordo com a referência de mercado.

1.3. Com o meio ambiente

- Conscientizamos os colaboradores e demais públicos para a reciclagem e utilização racional dos insumos (energia, água, produtos tóxicos, material de consumo, entre outros).

- Estamos comprometidos com a conscientização do público ligado direta ou indiretamente à Firjan quanto à responsabilidade ambiental.
- Apoiamos projetos de educação e mobilização ambiental dirigidos aos públicos interno e externo.
- Exigimos, quando necessário, nos procedimentos licitatórios, uma declaração de cumprimento das normas de meio ambiente.
- Disseminamos aos colaboradores informações sobre meio ambiente, no intuito de sensibilizá-los para o tema.
- Observamos a legislação ambiental em todas as operações da Firjan.
- Atuamos juntos às empresas encontrando soluções sustentáveis para operação própria e para a comunidade.

1.4. Com os fornecedores

- Rejeitamos relacionamentos com empresas que estejam envolvidas com a utilização de mão de obra infantil ou com exploração de trabalho escravo ou degradante.
- Não mantemos relacionamentos com empresas que degradam ou agridem o meio ambiente e estimulamos a participação daquelas que adotam práticas ambientais saudáveis.
- Rejeitamos relacionamentos com empresas que atuam em desacordo com as leis de propriedade intelectual, produzindo ou adquirindo produtos de maneira irregular.
- Repudiamos qualquer tipo de relacionamento com empresas que estejam envolvidas em casos de corrupção ou que de alguma forma coloquem em risco a reputação e imagem da Firjan em decorrência de tais atos.
- Não admitimos que, no trato com fornecedores, nossos colaboradores obtenham vantagens ou favorecimento para benefício pessoal ou de terceiros, mediante influência de sua posição na federação.
- Consideramos terminantemente proibido que uma empresa pertencente a um colaborador preste qualquer serviço para a Firjan.
- Vedamos a contratação de pessoa jurídica, que tenha como sócios, colaboradores (gestor e não gestor) ou membros da alta administração da Firjan (conselheiros titulares e suplentes, presidente, vice-presidente, superintendentes e diretores), bem como seus parentes - pais, filhos(as), irmãos, avós, netos(as), tios(as), sobrinhos(as), cônjuges, companheiros(as), sogros(as), genros, noras, padrastos, madrastas e enteados(as) - que tenham relação direta com a alta administração da Firjan, com a área técnica beneficiária direta e com a área de suprimentos. A vedação referente aos conselheiros limita-se à instituição a qual representa.
- Não permitimos a divulgação ou uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas, em proveito próprio ou de terceiros.
- Não aceitamos que se exerça, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as suas atribuições funcionais.

1.5. Com clientes

- Adotamos uma política de comunicação clara e objetiva, de acordo com nossos princípios e valores,

buscando a manutenção da credibilidade de nossos produtos e serviços, assim como o fortalecimento da imagem da Firjan.

- Incorporamos, sistematicamente, as manifestações de nossos clientes aos processos decisórios da federação, sobretudo quanto ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e serviços.
- Estamos comprometidos em gerar, com agilidade, e gerir de forma eficaz, produtos e serviços que sejam reconhecidos como soluções integradas e tecnologicamente inovadoras, indispensáveis ao aumento da competitividade empresarial fluminense.
- Não admitimos que, no relacionamento com clientes, nossos colaboradores obtenham vantagem ou favorecimento em benefício pessoal ou de terceiros, mediante influência de sua posição na Firjan.
- Zelamos pela qualidade e confidencialidade das informações solicitadas pelos clientes e recebidas deles, utilizadas para registro em nossos sistemas.

1.6. Com a comunidade

- Estamos comprometidos com a promoção da sustentabilidade das comunidades onde atuamos, interagindo com as lideranças locais para conhecer a sua realidade e analisando o impacto de nossas atividades na qualidade de vida da população.
- Desenvolvemos parcerias com entidades locais para influir na adoção de políticas públicas que contribuam com o desenvolvimento integrado das comunidades.
- Capacitamos entidades da sociedade civil para gerir projetos de interesse público, com base na gestão ética focada em resultados, na responsabilidade social, no compromisso com a igualdade e com o exercício da cidadania.
- Investimos em projetos de capacitação de pessoas da comunidade para a promoção da qualidade de vida e geração de trabalho e renda.
- Reconhecemos e estimulamos o voluntariado dos nossos colaboradores.

1.7. Com o governo e a sociedade

- Cumprimos a legislação em vigor no país e respeitamos normas, princípios e pactos, nacionais e internacionais, com consonância com os valores adotados pela Firjan.
- Não admitimos que nossos colaboradores, fornecedores e clientes pratiquem atos lesivos contra o patrimônio da administração pública, contra os seus princípios, ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.
- Participamos de políticas públicas por intermédio de projetos que envolvam os setores público e privado, desenvolvendo meios de controle e avaliação.
- Respeitamos a participação de colaboradores em atividades políticas, desde que em caráter pessoal, sendo vedada a realização de qualquer atividade política em nome da Firjan.
- Atuamos para que todos os patrocínios celebrados em nome da Firjan sejam realizados de acordo com as normas internas vigentes.

- Articulamos e viabilizamos junto a autoridades públicas e entidades da sociedade civil estudos e propostas de caráter econômico, social e ambiental, disponibilizando dados e informações relevantes para a indústria estadual e para a sociedade.
- Agimos, por meio de nossos representantes, como porta-vozes do setor industrial, para com vistas a garantir que sua atuação seja reconhecida como representativa do interesse geral. Nossa comunicação com o poder público é sempre pautada pelo diálogo aberto e transparente, sendo vedado a qualquer representante da Firjan fazer uso das relações com a finalidade de obter benefícios pessoais.
- Promovemos debates políticos com candidatos a cargos eletivos, sem distinção partidária, com o objetivo de esclarecer propostas de programas de governo, principalmente no que tange ao desenvolvimento industrial e social do estado do Rio de Janeiro.
- Mantemos um canal de comunicação entre o empresariado fluminense, o poder público e a sociedade em geral para possibilitar a melhor condução dos projetos e ações e a realização de denúncias, sempre buscando a eficiência na solução de problemas que afetam a população.
- Buscamos articulações com instituições nacionais e internacionais com o objetivo de captar projetos de ordem econômica social, tecnológica e ambiental que agreguem avanços e inovações para os produtos oferecidos pela Firjan.

1.8. Com os meios de comunicação

- Defendemos a liberdade de expressão e o direito à informação.
- Nosso relacionamento é pautado pela independência, confiança, transparência e pelo respeito mútuo, na estrita observância dos princípios e valores da Firjan.
- Estamos comprometidos em disponibilizar informações relevantes para os agentes públicos e privados, com base em fatos e fontes fidedignos.

Em caso de qualquer dúvida ou conhecimento de possível violação a este Código, o funcionário deve prontamente dirigir-se a seu respectivo superior hierárquico. Caso não considere apropriado encaminhar o problema a seu superior, poderá submetê-lo ao Comitê de Ética, garantida a confidencialidade da denúncia e do denunciante, vedado o anonimato na comunicação.

PARTE III – DA ÉTICA PARA TERCEIROS

A Firjan acredita que todo e qualquer relacionamento com terceiros, sejam eles parceiros de negócios, fornecedores, agentes públicos, prestadores de serviços, clientes, entre outros, deve ser pautado pelos princípios e valores consagrados neste Código.

Nesse sentido, a ética para terceiros possui caráter orientador e rege todas as relações com os nossos parceiros, de modo a possibilitar que estes conheçam e compartilhem os valores do Código de Conduta Ética, das normas e políticas internas e os padrões éticos corporativos da Firjan, bem como as sanções cabíveis em caso de violação de seus preceitos.

1. ÉTICA

A ética é o princípio orientador da Firjan. Desta forma, o processo de escolha de nossos fornecedores é pessoal e imparcial, de modo a garantir-lhes tratamento justo e igualitário.

O relacionamento com os terceiros é pautado na qualidade, respeitabilidade técnica e na justa relação entre custos e benefícios.

1.1. Corrupção e fraudes

Não admitimos que terceiros ofereçam vantagens ou favorecimentos em nome da Firjan para benefício privado, seja pessoal ou de interesse do negócio.

São, entre outras, condutas intoleráveis aos nossos terceiros e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, em nome da Firjan, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos que atentem contra o bem e o interesse público;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Contratar ou possibilitar a subcontratação de serviços de assessoria e/ou consultoria de agente público que exerça cargo ou função de confiança e que possa, de alguma forma, praticar ação ou omissão, no âmbito de suas atribuições, para beneficiar a Firjan ou se beneficiar a partir da relação e das informações obtidas por meio da relação estabelecida com a Firjan;
- Oferecer vantagens indevidas a membros e funcionários da administração pública e do poder público, em geral, com o objetivo de aprovar ou facilitar o trâmite de despachos, decisões e atos normativos benéficos à Firjan;
- Oferecer ou receber qualquer coisa de valor em nome da Firjan ou de qualquer gestor ou colaborador, no intuito de garantir tratamento diferenciado à federação.

1.2. Oferta de brindes e hospitalidades

É vedado o oferecimento de presentes ou hospitalidades a nossos colaboradores. Caso não seja possível a recusa ou devolução, o mesmo será encaminhado para doação, com posterior divulgação de seu destino pelo Comitê Executivo de Integridade.

É permitido oferecimento de brindes corporativos, tais como calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados, cujo caráter seja promocional. O recebimento de brindes está condicionado à política de brindes da Firjan.

Não é permitida a oferta de convites de caráter pessoal a funcionários da Firjan para reuniões ou congressos, hospedagens, viagens e entretenimento. Convites desse gênero deverão ser feitos somente de forma institucional.

1.3. Conflito de interesses

Fica consignado conflito de interesses quando há a possibilidade de uma decisão sofrer influência pelos interesses de uma ou de algumas das partes envolvidas, em detrimento do interesse de outra parte. Dessa forma, configura-se conflito de interesses quando o interesse do colaborador, do fornecedor ou mesmo do prestador de serviços for contrário ao da Firjan. Em razão disso, abaixo, algumas vedações com base na concepção de conflito de interesses.

É terminantemente proibido que pessoa jurídica pertencente a funcionário preste qualquer serviço para a Firjan.

- Vedamos a contratação de pessoa jurídica, que tenha como sócios, colaboradores (gestor e não gestor) ou membros da alta administração da Firjan (conselheiros titulares e suplentes, presidente, vice-presidente, superintendentes e diretores), bem como seus parentes - pais, filhos(as), irmãos, avós, netos(as), tios(as), sobrinhos(as), cônjuges, companheiros(as), sogros(as), genros, noras, padrastos, madrastas e enteados(as) - que tenham relação direta com a alta administração da Firjan, com a área técnica beneficiária direta e com a área de suprimentos. A vedação referente aos conselheiros limita-se à instituição que o mesmo representa.
- Não permitimos a prestação de serviços de pessoa física, na condição de contribuinte individual autônomo, que seja empregado, sócio ou representante legal de empresa que mantenha contrato com qualquer uma das instituições da Firjan, integrante de órgãos diretivos, normativos ou consultivos, titulares ou suplentes de qualquer uma dessas instituições.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS INTERNAS

Busca-se o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos e trabalhistas, à legislação local, bem como às normas internas editadas pela Firjan, mas não se limitando a esses assuntos.

2.1. Legislação

A relação da Firjan com terceiros será sempre pautada com rigor no cumprimento da legislação vigente. Estes deverão, ainda, agir em estrita conformidade com toda a legislação anticorrupção.

É esperado que o terceiro cumpra com todos os requisitos da legislação trabalhista e previdenciária e de acordos e convenções coletivos de trabalho, bem como ofereça condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis.

Repudiamos, ainda, relacionamentos com empresas que atuam em desacordo com as leis de propriedade intelectual, produzindo ou adquirindo produtos de maneira irregular.

2.2. Contratos

Os terceiros deverão cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes e respeitar este Código de Conduta Ética, o Programa de Integridade Corporativa e demais normas internas durante todo o período contratual, devendo qualquer alteração contratual ser autorizada pelo gestor do contrato.

2.3. Normas internas

A Firjan dispõe de uma série de políticas internas que oferecem diretrizes para que seus colaboradores e terceiros possam conduzir os negócios da federação, com destaque para os seguintes temas: contratação de pessoas jurídicas, patrocínios, brindes e presentes, convênios, entre outros.

3. TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES

A transparência é um dos valores adotados nas práticas gerenciais e negociais da Firjan. Buscamos um canal aberto de comunicação, com a divulgação de informações de forma transparente e efetiva.

Nesse sentido, são condutas esperadas do terceiro:

- Atuação de forma transparente, leal e legítima, com base no respeito mútuo e colaboração;
- Comprometimento quanto à veracidade das informações;
- Compromisso com a excelência na prestação dos serviços;
- Manutenção de um canal de comunicação para o bom andamento dos processos/contratos.

4. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Todas e quaisquer informações relacionadas à Firjan e as suas atividades, que não sejam disponibilizadas de forma institucional nos meios de comunicação, devem ser tratadas como confidenciais, sendo dever do terceiro não divulgá-las ao público externo.

O uso da imagem da Firjan está condicionado à autorização e aprovação pela área de Comunicação.

5. RESPEITO AO PRÓXIMO

Rejeitamos relacionamentos com empresas que:

- Estejam envolvidas com a utilização de mão de obra infantil ou com a exploração de trabalho escravo ou degradante;
- Não estejam em dia com suas obrigações legais;
- Estejam impedidas de contratar devido à aplicação de sanção;
- Degradam ou agredem o meio ambiente;
- Não respeitam diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

PARTE IV – COMITÊ DE ÉTICA

1. COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética é formado pelo gerente-geral de Gente, gerente-geral Jurídica e gerente Executivo Regional, indicados pela Presidência da Firjan.

2. COMPETÊNCIAS

- Esclarecer as dúvidas sobre o Código de Conduta de Ética.
- Interpretar o Código de Conduta Ética.
- Divulgar e aplicar os preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores.
- Analisar situações e questionamentos éticos não previstos no Código.
- Orientar e aconselhar sobre a ética no que compete ao tratamento dos colaboradores para com os públicos de interesse.
- Atuar em parceria com o Comitê Executivo de Integridade em demandas advindas deste Comitê, no que diz respeito aos colaboradores.
- Avaliar periodicamente a atualidade do Código, receber sugestões e propostas para sua reformulação e modernização.
- Promover a revisão do documento, quando necessário.
- Provocar a sensibilização e a capacitação de todos os envolvidos.

O funcionamento do Comitê de Ética será tratado em documento próprio.

3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Ouvidoria da Firjan é a instância responsável pelo recebimento, análise e tratamento das sugestões, elogios, reclamações e denúncias ao presente Código de Conduta Ética.

Todas as denúncias recebidas pela Ouvidoria que impliquem violação a este Código de Conduta Ética e que sejam relacionadas a irregularidades funcionais serão encaminhadas para o Comitê de Ética, instância responsável pelo seu tratamento e apuração. Já as denúncias relacionadas à violação do referido Código por terceiros será encaminhada ao Comitê Executivo de Integridade.

A Ouvidoria do Firjan está disponível através dos seguintes contatos:

Atendimento Online (Chat)

Segunda a sexta das 8h às 22h.

Sábado e domingo das 8h às 14h.

Por telefone

0800 02 31 231 (Ligações gratuitas de telefone no estado do Rio de Janeiro)

4002 0231 (Custo de ligação local)

Segunda a sexta das 7h às 21h.

Sábado e domingo das 8h às 14h.

E-mail

ouvidoria@firjan.com.br

PARTE V - APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, independentemente do cargo que exerçam, associados e terceiros.

É dever de todo colaborador conhecer e aderir às diretrizes deste Código. Os terceiros envolvidos com as atividades da Firjan serão informados sobre a importância de seu comprometimento com nossos princípios e valores.

1. DÚVIDAS OU DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO

Em caso de qualquer dúvida ou conhecimento de possível violação a este Código, o colaborador ou terceiro deverá encaminhar a questão ao Comitê de Ética, através dos canais disponíveis, garantida a confidencialidade da denúncia e do denunciante, vedado o anonimato na comunicação.

No caso de colaborador da Firjan, é possível também que a questão seja levada, caso prefira, ao seu superior hierárquico.

2. PROIBIÇÃO DE REPRESÁLIA

De acordo com os princípios adotados neste Código, a nenhum colaborador ou terceiro será imposta qualquer tipo de retaliação decorrente de uma comunicação efetuada de boa-fé, sobre uma conduta suspeita. A Firjan compromete-se a manter sigilo sobre a identidade dos que relatarem ou participarem de qualquer investigação sobre possível violação do Código de Conduta Ética. Garantindo, assim, que essas informações sejam utilizadas apenas quando estritamente necessárias para as apurações e sempre de forma sigilosa e restrita internamente às instâncias competentes e responsáveis, como o Comitê de Ética e, eventualmente, o Comitê Executivo de Integridade.

3. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO

A infração a qualquer dispositivo deste Código está sujeita às penalidades cabíveis, sejam as legais ou as previstas em normas internas da Firjan.

O terceiro, em caso de descumprimento, está sujeito à retirada do Cadastro de Fornecedores da Firjan, além das penalidades legais cabíveis.

4. RENÚNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A dispensa quanto à aplicação de qualquer disposição estabelecida neste Código somente poderá ocorrer em situações limitadas e excepcionais, nas quais as circunstâncias assim o permitirem e justificarem, e mediante a autorização do Comitê de Ética.

Este Código é uma declaração de princípios, valores, políticas e procedimentos que deve orientar a conduta ética da Firjan, de seus colaboradores e terceiros, não criando nenhum direito para qualquer pessoa física ou jurídica, em relação à federação, seus administradores e/ou outros colaboradores.





firjan.com.br